



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.926-A, DE 2019 **(Do Sr. Márcio Jerry)**

Veda o cancelamento, interrupção e o corte de bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (relatora: DEP. PERPÉTUA ALMEIDA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
EDUCAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa não poderão cancelar, interromper, cortar ou reduzir os valores das bolsas concedidas até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O ministro da Educação, Abraham Weintraub, anunciou no último dia 30 de abril o bloqueio de 30% no orçamento das Universidades e Institutos Federais de Educação, provocando enorme apreensão entre a comunidade educacional e merecendo reprovação em vários setores da sociedade brasileira, uma vez que esses cortes significam a paralização da produção científica e a perda de qualidades das universidades brasileiras.

O Anúncio do corte geral no orçamento do MEC veio um dia depois do ministro Weintraub declarar que os cortes eram uma retaliação às instituições de ensino de Brasília (UnB), da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói, que segundo sua própria declaração teriam promovido “balbúrdia” com recursos públicos, sem, no entanto, definir o significado e o alcance da acusação e no que aquilo afetava a atividade das Instituições Federais de Ensino.

A notícia teve repercussão negativa internacional, pois o que se observa é o aumento dos investimentos em educação em vários países, inclusive nossos vizinhos da América do Sul.

Não bastassem esses cortes, uma semana depois o MEC surpreendeu negativamente mais uma vez a comunidade acadêmica brasileira ao anunciar, no dia 8 de maio, a suspensão da concessão de novas bolsas e o corte nas existentes de mestrado e doutorado pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), uma das principais entidades de fomento e pesquisa em nível de pós-graduação no Brasil, ligada ao Ministério da Educação (MEC). A medida atinge estudantes que já haviam conseguido a bolsa para este ano, mas que ainda não haviam sido liberadas. Com os cortes, a CAPES perderá R\$ 819 milhões do total de R\$ 4,1 bilhões de verba prevista no Orçamento, e anunciou que congelaria bolsas ociosas.

Sem informar o número de bolsas que serão cortadas nem as áreas que serão afetadas, a CAPES divulgou uma estranha nota informando que “a economia racional de recursos, a melhoria do sistema de pós-graduação e a parceria com o setor empresarial são as diretrizes adotadas para superar desafios apresentados pela necessidade de contingenciamento de recursos na administração pública federal”. Na prática, o que está ocorrendo é que os recursos que haviam sido disponibilizados a novos candidatos, após a conclusão de trabalhos de outros bolsistas foram suspensos, como foram canceladas todas as bolsas do programa Idioma Sem Fronteiras. A CAPES concede atualmente 92 mil bolsas ativas de pós-graduação, nos valores de R\$ 1.500 para mestrado e R\$ 2.200 para doutorado.

Os cortes afetarão enormemente as universidades públicas, responsáveis 95% da pesquisa realizada no país, e podem, inclusive, inviabilizar a produção científica, pois os bolsistas de pós-graduação nessas universidades são os principais desenvolvedores de pesquisas, o que põe o Brasil entre os 15 países com maior número de estudos científicos no mundo. Segundo a presidente da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), Flávia Calé, os bolsistas dos doutorados chamados "sanduíche", que fazem parte do programa no exterior, também estão tendo problemas com suas bolsas. Quando os bolsistas vão estudar fora do Brasil, a bolsa fica trancada. Mas deveria ser liberado no retorno, o que não está mais acontecendo e estão preocupados porque não conseguiram reativar suas bolsas.

Neste sentido, este Projeto de Lei tem por objetivo dar segurança e garantias aos pesquisadores e à continuidade das pesquisas até o período previsto para o seu término, impedindo que ações nefastas de governos que desejam ferir de morte o ensino superior, a pós-graduação e a ciência nacional, afetem a retomada do desenvolvimento e o futuro da ciência brasileira. Por estas razões, espero contar com o apoio das senhoras e senhores deputados para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2019.

Deputado MÁRCIO JERRY
PCdoB-MA

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 2.926, DE 2019

Veda o cancelamento, interrupção e o corte de bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa.

Autor: Deputado MÁRCIO JERRY

Relatora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

I – RELATÓRIO

Inicialmente registamos que aproveitamos neste trabalho e já agradecemos a gentileza, o parecer apresentado pelo nobre Deputado Roberto Alves em 30 de março de 2021, nos termos que seguem abaixo

Tramita nesta Comissão, em regime de tramitação ordinária (art. 151, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), o Projeto de Lei nº 2.926, de 2019, de autoria do Deputado Márcio Jerry, que veda a possibilidade de órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa atuarem para contingenciar valores de bolsas de estudo já concedidas.

Com esse objetivo, o projeto dispõe que os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa estarão impedidos de cancelar, interromper, cortar ou reduzir os valores das bolsas concedidas até o término de vigência das respectivas bolsas.

A proposta legislativa foi distribuída inicialmente a esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI e, posteriormente, será apreciada pelas Comissões de Educação (art. 24, II do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 24, II e 54 do RICD),

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218957902600>



estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi apresentado requerimento, posteriormente rejeitado, de inclusão da Comissão de Finanças e Tributação no trâmite da matéria.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATORA

Por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, o Poder Executivo decidiu bloquear R\$ 34,955 bilhões do Orçamento de 2019. Dentre os ministérios que foram mais atingidos pelos cortes está o Ministério da Educação, cujo valor contingenciado ultrapassou a marca de R\$ 5,8 bilhões. Para se ter uma ideia, o valor contingenciado gira em torno de 30% das verbas discricionárias das instituições federais de ensino superior.

A interrupção, cancelamento, corte ou redução dos valores de bolsas de estudo e pesquisa gera enorme ineficiência não apenas para a educação, mas para o ambiente de pesquisa e desenvolvimento científico no Brasil. A insegurança jurídica acarretada por cortes inesperados e extemporâneos coloca em risco a continuidade e maturação dos processos de pesquisa e a formação de profissionais essenciais para a economia brasileira.

No que compete a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, notamos que a educação gera grande impacto econômico e social, com reflexos relevantes na área de ciência e tecnologia.

Do ponto de vista social, um povo mais educado representa um povo que se cuida mais, com mais saúde, com níveis de segurança mais elevados, e criminalidade mais baixa.

Pelo lado do desenvolvimento econômico, é notório que o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB sem a correspondente evolução no nível educacional e científico gera os famosos voos de galinha, insustentáveis no longo prazo. É preciso, pois, aumentar a produtividade do trabalhador brasileiro, umas das mais baixas do mundo e que se mantém estagnada nos últimos 20 anos. Para isso, é imperativo investir, cada vez mais, em educação e em ciência e tecnologia, o que é feito por meio do fomento à pesquisa.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218957902600>



Na seara da ciência e tecnologia, apesar de o Brasil gastar mais de R\$ 40 bilhões por ano em pesquisa e desenvolvimento – P&D, o dispêndio em em P&D ainda é muito baixo em relação ao PIB, na comparação com outros países. Precisamos investir mais e não menos em educação e pesquisa. Se há necessidade de contingenciamentos, que sejam feitos em outras áreas menos sensíveis.

A Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, por exemplo, relata que as bolsas de estudo representam mais de 10% da pesquisa brasileira e seu eventual corte ou interrupção geraria prejuízos significativos. Na maioria dos casos haveria simplesmente perda do valor já despendido nas bolsas de estudo, sem a contrapartida da formação e pesquisa gerada pelos bolsistas. Os impactos do contingenciamento vão desde a formação mais deficiente de pesquisadores, até o dano causado em pesquisas de desenvolvimento de novos remédios e vacinas ou de novas tecnologias que aumentam a segurança de barragens, por exemplo.

Nesse sentido, as desastrosas ações de contingenciamento propostas pelo Ministério da Educação afetam todo um ecossistema de produção científica no país, gerando prejuízos consideráveis para a continuidade eficiente de inovações tecnológicas e de pesquisas acadêmicas.

A fim, portanto, de evitar um retrocesso, somos pela aprovação do projeto de lei em análise, no intuito de impedir que o Poder Executivo possa simplesmente interromper, cancelar, cortar ou reduzir o valor de bolsas de estudo e pesquisa que estejam em andamento.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.926/2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218957902600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Apresentação: 16/11/2021 17:36 - CCTCI
PAR 1 CCTCI => PL 2926/2019

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.926, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.926/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Perpétua Almeida.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Bira do Pindaré - Vice-Presidente, Alex Santana, Angela Amin, Bibo Nunes, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, David Soares, Gustavo Fruet, João Maia, Julio Cesar Ribeiro, Merlong Solano, Nilto Tatto, Perpétua Almeida, Silas Câmara, Ted Conti, Vander Loubet, Vinicius Poit, Vitor Lippi, Alceu Moreira, Bilac Pinto, Coronel Chrisóstomo, Domingos Neto, Dr. Zacharias Calil, Gilberto Abramo, Liziane Bayer, Luis Miranda, Luiz Lima, Márcio Labre, Nereu Crispim, Nilson Pinto, Paula Belmonte, Paulo Eduardo Martins e Rui Falcão.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2021.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219188779000>



* CD 219188779000 *